



Creative Commons

Após pedido de vista, STF suspende julgamento dos embargos declaratórios da ADC 81

Está suspenso o julgamento sobre os Embargos de Declaração opostos ao acórdão dos processos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 81 (ADC 81) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7187 (ADI 7187), que tramitam conjuntamente no Supremo Tribunal Federal (STF). As ações estavam em análise em sessão virtual, mas houve o pedido de vista do ministro Dias Toffoli. Antes disso, apenas os ministros Gilmar Mendes (relator) e Flávio Dino haviam se manifestado.

Os votos

O ministro relator Gilmar Mendes não conheceu os embargos opostos pela Associação Brasileira de Mantenedoras das Faculdades (Abrafi) e o Sindicato das Instituições Particulares de Ensino Superior do Estado de Pernambuco (Siespe), ambas admitidas na qualidade de *amicus curiae*, com a justificativa de seguir a jurisprudência da Corte de "não reconhecer legitimidade recursal às entidades que participam dos processos na condição de *amicus curiae*, ainda que apor-

tem aos autos informações relevantes ou dados técnicos". Ele também não conheceu os embargos de declaração opostos pela Associação Prudentina de Educação e Cultura (Apec) por "se tratar de terceiro interessado que nem sequer foi admitido nos autos".

Quanto aos embargos de declaração opostos pelas autoras das ações, o ministro Gilmar Mendes conheceu os recursos, dando parcial provimento apenas para acrescentar esclarecimentos, sem, contudo, modificar os efeitos do acórdão embargado.

A Associação Nacional de Universidades Particulares (Anup), autora da ADC 81, defendeu a constitucionalidade e a legalidade dos critérios regulatórios editados pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria MEC/Seres 531/2023, declarando a existência de omissão do acórdão a esse respeito. Já o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub), autor da ADI 7187, sustenta a existência de omissão referente aos padrões decisórios estabelecidos pelo MEC supostamente em descompasso com a deliberação do Plenário do STF.

No voto, o ministro relator não deu razão aos embarcantes. "Não há que se falar em omissão do acórdão, sendo certo que o exame da legalidade da Portaria MEC/Seres 531/2023 extrapola o próprio objeto da presente ação declaratória de constitucionalidade", sustentou.

O ministro Gilmar Mendes salientou que a solução apresentada pelo Plenário estabelece que "nas etapas seguintes do processo de credenciamento/autorização, as diversas instâncias técnicas convocadas a se pronunciar devem observar se o Município e o novo curso de medicina atendem integralmente aos critérios previstos nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 3º da Lei 12.871/2013". Para ele, na análise dos processos que já estavam em andamento no MEC, inclusive daqueles iniciados por força de decisão judicial, o "Ministério da Educação tem se atido ao comando contido na medida cautelar referendada pelo Plenário em sede de apreciação meritória".

"De fato, para fins de estruturação das políticas relacionadas às ações do Sistema Único de Saúde (SUS) - como é o caso da instalação de cursos de medicina -, deve ser considerado, idealmente, o critério das regiões de saúde. Nada obstante, não é possível afirmar, como fazem as entidades, que o MEC tenha deixado de considerar o critério da região de saúde no momento de aferição do interesse social na abertura/expansão de vagas pretendidas pelas instituições", ressaltou.

Para o ministro da Suprema Corte, ao notificar as IES com processo administrativo já em tramitação avançada, para comprovação de relevância e necessidade social da pretensão de criação/ampliação de vagas em curso de medicina, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) respeitou as deliberações da Corte e conferiu às instituições "a oportunidade de comprovar, por quaisquer meios de prova em direito admitidos, a relevância e a necessidade social da oferta de cursos de medicina".

Por sua vez, o ministro Flávio Dino acompanhou o voto do relator.

O que diz a AMIES

Em nota, a Consultoria Jurídica da AMIES destaca que "ao não se manifestar pela ilegalidade ou inconstitucionalidade do padrão decisório aplicado pelo MEC até o momento, o voto apresentado,

de certa forma, privilegia a atuação da Pasta, muito embora o relator tenha destacado que o exame da legalidade da Portaria MEC/Seres 531/2023 extrapola o objeto da ação declaratória de constitucionalidade em tela. Assim, eventuais equívocos em processos administrativos específicos deverão ser discutidos em ações individuais, no âmbito de pretensões subjetivas".

Portanto, mesmo com a aprovação do voto do ministro relator, "a questão da utilização de dados do município ou da região de saúde para cálculo da demografia médica ainda poderá ser questionada nos tribunais, caso a caso".

A AMIES continuará acompanhando o julgamento dos Embargos Declaratórios e a Consultoria Jurídica prestará os esclarecimentos necessários aos associados à medida em que surgirem novos fatos.



MEC e Seres adiam divulgação das análises de mérito das propostas de novos cursos de medicina no país



A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), alterou o cronograma do edital que trata da seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de medicina no país.

As novas datas adiam a divulgação do resultado preliminar e do resultado final do edital. Pelo novo cronograma, o resultado das análises de mérito das propostas e da experiência regulatória das mantenedoras sairá no dia 27 de junho. Os recursos poderão ser interpostos entre os dias 30 de junho e 11 de julho. Já a divulgação do julgamento do recursos desses

dois últimos itens e a homologação do resultado final do edital ficaram para 29 de agosto. No início de fevereiro, a Seres divulgou o resultado das análises de admissibilidade e de capacidade econômico-financeira das mantenedoras. A lista incluiu propostas admitidas para cidades em Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Cresce número de estudantes brasileiros nos EUA

Segundo o relatório *Open Doors 2024*, o censo oficial da educação internacional nos Estados Unidos, o Brasil passou da 10ª para a 9ª posição entre as nações que mais enviam alunos para 16 universidades norte-americanas. O país aparece com 16.877 mil alunos matriculados em instituições de en-

sino no ano de 2024. O ranking é encabeçado pelos países mais populosos do mundo: Índia e China. O Brasil fica à frente de México, Japão, Reino Unido, França e Alemanha. Florida, Califórnia, Nova Iorque, Massachusetts e Illinois são os estados cujas instituições mais recebem brasileiros.

Ministro da Saúde defende reformulação do Revalida e da avaliação de qualidade das graduações de medicina

O ministro da Saúde, Alexandre Padilha, defendeu mudanças no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida). Durante a cerimônia de início da capacitação de médicos formados no exterior e selecionados para atuar no Mais Médicos, ele informou que a atualização do exame está em discussão no Ministério da Educação.

"Contem comigo na luta por um Revalida justo. Nós não queremos nenhum Revalida pior ou mais difícil do que aquilo que é cobrado e avaliado para todo médico e médica que se forma nesse país. A gente quer o mesmo patamar", frisou o ministro.

Criado em 2011, o Revalida é direcionado tanto aos estrangeiros formados em medicina fora do Brasil quanto aos brasileiros que se graduaram em outro país e querem exercer a profissão em sua terra natal. O processo avaliativo é dividido em duas etapas eliminatórias aplicadas em momentos distintos: provas escritas e prova de habilidades clínicas. A aprovação é um demonstrativo da competência técnica do profissional.

Padilha também afirmou que o Ministério da Saúde tem trabalhado para reformular e ampliar o processo de avaliação de qualidade das faculdades de medicina do país. "Estamos preocupados e vamos nos esforçar em melhorar a capacidade de avaliação da formação médica do país", ressaltou.

MERCADO

» Cruzeiro do Sul reverte lucro e anota um **prejuízo** de R\$ 9,8 milhões no quarto trimestre.

» Após quatro anos com prejuízo, **Cogna** volta a ter lucro. Companhia planeja distribuir dividendos.

» Justiça aprova **recuperação judicial** da FMU, que tem 60 mil alunos e dívidas em torno de R\$ 116 milhões.

» Afya e instituição norueguesa criam programa de Simulação em Saúde. **Parceria** visa qualificar médicos e enfermeiros para práticas que aumentam a segurança do paciente

» Yduqs **reverte prejuízo** e tem lucro de R\$ 13,8 milhões no quarto trimestre. A *holding* dona da Estácio e do Ibmecc projeta **pagamento** de R\$ 150 milhões em dividendos para 2025.

» **Ânima** **reverte prejuízo** e tem lucro no quarto trimestre, apesar de queda na receita líquida. A presidente da Ânima, Paula Harraca, se mostrou confiante na estratégia da companhia de **priorizar a qualidade** da receita, em vez de apenas focar na quantidade de alunos.

» Vitru sai de prejuízo para o **lucro líquido** de R\$ 194,4 milhões no quarto trimestre.

» Ser Educacional reverte lucro e tem **prejuízo** de mais de R\$ 30 milhões no quarto trimestre.

MEC prorroga suspensão de processos de autorização de cursos a distância



O Ministério da Educação prorrogou a suspensão de processos regulatórios relacionados a cursos superiores de educação a distância. A nova data estabelecida pela **portaria 195** é 10 de abril.

A medida atinge os processos regulatórios para a criação de novos cursos de graduação a distância, bem como para o aumento de vagas em cursos já existentes e para a criação de polos EaD no país. A decisão se aplica, inclusive, às universidades e centros universitários. A exceção é para cursos de instituições públicas do Sistema Federal de Ensino vinculados a políticas e programas governamentais.

“A pasta desenha novo marco regulatório para a educação a distância, visando estabelecer novos referenciais de qualidade para os cursos dessa modalidade, bem como definir os procedimentos transitórios para os processos regulatórios em andamento. O credenciamento e a autorização de novos cursos só poderão ser retomados após

o dia 10 de abril ou com a publicação do novo marco regulatório, o que ocorrer primeiro”, explicou a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), por meio de comunicado.

Os processos regulatórios de instituições de ensino superior e cursos de graduação à distância estão suspensos desde junho de 2024, após a publicação da **portaria 528**. Seguiram o fluxo regular apenas os processos de credenciamento institucional EaD, de autorização de cursos EaD vinculados e de autorização de cursos EaD, em trâmite no Sistema e-MEC, com avaliação *in loco* já realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os demais ficaram sobrestados.

A expectativa é que o marco regulatório EaD seja publicado juntamente com o calendário regulatório, que incluirá um período e procedimentos de transição para os processos já em andamento.

MEC orienta extensão universitária com participação social

O governo federal publicou a Portaria interministerial 192 de 2025, que aprova o documento de referência "**Extensão em Participação Social**", com orientações e estratégias de articulação entre as práticas de extensão universitária e de participação da sociedade. O documento foi elaborado pela Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (Sesu).

De acordo com a Sese, o principal objetivo do documento é fomentar e articular as ações e os programas de extensão universitária em participação so-

cial, para que mais pessoas contribuam com os processos de formulação, implementação e controle social das políticas públicas federais, na perspectiva territorial e com base nos princípios da educação popular.

O documento de referência é resultado das propostas aprovadas no grupo de trabalho, que promoveu estudos técnicos relacionados ao Plano de Extensão em Participação Social. Foram definidas cinco dimensões estruturantes que poderão orientar a formulação de ações para promoção, ampliação e fortalecimento da participação popular e do controle social: participação social; extensão universitária; territo-

rialidade; intersetorialidade/transversalidade; e educação popular e educação cidadã.

A extensão em participação social possui bases legais na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases. Essas duas legislações reafirmam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades. Os projetos de extensão são desenvolvidos, em sua grande maioria, nos próprios territórios em que as universidades se encontram e, por isso, devem promover a participação social do público beneficiário, visto que cada local tem suas especificidades e diversidades sociais e culturais.

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



EXPEDIENTE

Presidente: Moses Rodrigues | Vice-presidente: Ricardo Benedito de Oliveira | Diretor administrativo: Alexandre José Braga Chaddad | Diretor Técnico: Fernando Passos | Conselho de Administração: Gervásio Meneses de Oliveira e Getúlio Américo Moreira Lopes | Conselho Fiscal: Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior, Clóvis Fecury e Arleide Costa de Oliveira Braga | Secretária-executiva: Priscila Planelis | Jornalista Responsável: Dulce Mesquita (DRT 4425/PE).